



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeita Dra. Maria Ruth Banholzer

Coordenadoria de Comunicação Social

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ANO I . Nº24 . ITAPEVI , 26 DE JUNHO DE 2009

www.itapevi.sp.gov.br

CENTRO DE FORMAÇÃO DO TRABALHADOR É ENTREGUE PELA PREFEITURA

Inicialmente, unidade oferece curso de computação aos 143 integrantes da Frente de Trabalho

A Prefeitura acaba de entregar mais um equipamento de capacitação profissional: o Centro de Formação do Trabalhador. A unidade, situada na rua Sargento Antônio Vieira Noia, na Vila Nova Itapevi, já está em funcionamento e inicialmente atende aos integrantes da Frente de Trabalho. No entanto, a intenção é, em breve, expandir seu alcance a toda a população. O Centro possibilitará aos 143 integrantes do programa aprender noções de computação, ter aulas de cidadania e, futuramente, participar de outros cursos.

Os cursos serão ministrados uma vez por semana e sempre no dia de folga dos funcionários para não prejudicar seu trabalho na Prefeitura. Com cerca de 2h de duração, a aula é dividida em uma hora e meia de cursos e 30 minutos de noções de cidadania. Os integrantes da Frente de Trabalho que ainda não são alfabetizados serão incentivados a frequentar a EJA (Educação de Jovens e Adultos).



CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Data: 02 de julho, às 09h30

Local: Auditório da Secretaria de Educação e Cultura
(Rua Profº Dimarães Antonio Sandei, 123 - Vila Nova Itapevi)



**ITAPEVI
PREFEITURA**



Secretaria de Governo



Prefeitura do Município de Itapevi

LEI Nº 1.948, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

**(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA – PTB).
(AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.)**

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza a criação da Semana Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, com a finalidade de assegurar o combate à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes na cidade, para colaborar nas medidas de enfrentamento, indicando as causas de vulnerabilidade e modalidade da violência sexual.

Art. 2.º - Identificar as causas/ fatores de vulnerabilidades e modalidades da violência sexual contra crianças e adolescentes em Itapevi.

Art. 3.º - Realizar pesquisas e estudos quantitativos e qualitativos sobre a violência, suas modalidades e causas, bem como os fatores da violência e exploração sexual comercial, familiar e extra-familiar, etc.

Art. 4.º - Diagnosticar a situação e as condições da violência sexual pela administração municipal e pelas ONG's.

Art. 5.º - Identificar lacunas existentes no sistema de garantia de direitos, nas políticas públicas, na legislação e nas redes de enfrentamento e na metodologia de intervenção.

Art. 6.º - Acompanhar monitorar e avaliar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infância-Juvenil.

Art. 7.º - Criar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados e obstáculos na execução do Plano Municipal.

Do Atendimento

Art. 8.º - Garantir a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual.

I - Garantir atendimento integral, especializado e agilizado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual.

II - Desenvolver ações de envolvimento das comunidades e apoio às famílias que vivem à violência sexual.

III - Promover capacitação teórica e metodológica aos profissionais e agências que atuam em programa de atendimento.

Da Mobilização e Articulação

Art. 9.º - Compromissar a sociedade civil no programa de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

I - Promover campanhas locais visando à mudança de concepções e práticas estigmatizantes.

II - Promover campanhas sobre o direito a uma sexualidade plena e saudável.

III - compromissar a mídia com a problemática da violência sexual contra crianças e adolescente.

IV - Fortalecer articulações locais do enfrentamento à violência sexual.

V - Promover articulações dos Conselhos setoriais, ONG's e outras representações da sociedade civil.

VI - Criar plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Da Prevenção

Art. 10 - Construir ações de intervenção educacional para serem desenvolvidos em escolas no município:

I - Educar crianças e adolescentes sobre seus direitos, visando o fortalecimento da sua auto-estima e defesa contra a violência sexual no município.

II - Incluir conteúdos sobre os direitos das crianças e adolescentes e de prevenção à violência sexual no currículo de toda a rede de ensino e em todos os níveis.

III - Produzir e distribuir materiais de informação sobre os direitos das crianças e adolescentes.

IV - Promover palestras educativas nas unidades escolares para a prevenção contra a violência sexual.

V - Realizar Campanha contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescente.

VI - Garantir o acesso de Crianças e suas famílias em situação de risco em políticas sociais e acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

VII - Mapear situações de violação de direitos na cidade.

VIII - Assegurar dotação orçamentária para a implementação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência sexual Infância-Juvenil.

IX - Incluir no Plano Orçamentário anual do Município a dotação para programar todas as ações e metas da Semana Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Do Protagonismo Juvenil

Art. 11 - Programar a participação de crianças e adolescentes em espaços de garantia de seus direitos.

I - Assegurar participação ativa das crianças e adolescentes em programas de defesa, prevenção e atendimento no âmbito do município.

II - Compromissar crianças e adolescentes com o Plano municipal de enfrentamento às Violências Infância-Juvenil.

III - Assegurar a participação Infância-Juvenil nas ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal.

IV - Promover mudança de concepção das instituições que trabalham com jovens, para assegurar o protagonismo infância-juvenil.

V - Utilizar a rede escolar municipal, bem como a rede de projetos sociais com agentes sociais de direitos, para garantir a reedição de informações e conteúdos acerca dos direitos das crianças e dos adolescentes, assim como a efetivação do protagonismo juvenil.

VI - Construir oficinas para adolescentes de 12 a 18 anos na rede de ensino público para a construção de Planos Adolescentes Protagonistas.

VII - Definir estratégias de mobilização, comunicação e articulação entre grupos e experiências de participação juvenil em projetos sociais.

VIII - Promover encontro entre as ONG's para articulação e promoção do protagonismo juvenil.

IX - criação de um espaço horizontal de referência de participação juvenil a nível municipal dentro do marco teórico metodológico do protagonismo juvenil, antenado com outros movimentos estaduais.

Da Defesa e Responsabilização

Art. 12 - Garantir a aplicação das leis de proteção às crianças e adolescentes vítimas e/ou em risco de violência sexual.

Art. 13 - Garantir a proteção jurídica e social de crianças e adolescentes em situação de risco ou violência sexual.

I - Disponibilizar, divulgar e integrar os serviços de notificações das situações de risco e violência sexual infância-juvenil.

II - Manter e divulgar instrumentos de facilitação da notificação de casos de violência sexual contra crianças e adolescente.

III - Promover a articulação dos serviços de notificação e denúncia de casos de violência sexual com os demais órgãos de Defesa e Responsabilização.

IV - Garantir o cumprimento integral desta Lei no município.

V - Constituir Comissão composta por governamentais e não governamentais para monitoramento e avaliação da execução deste.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo de monitoramento e avaliação será realizado a partir dos eixos específicos para o plano e sob responsabilidade do órgão gestor municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social, e com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Itapevi.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - A Secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável em formar a Comissão de Enfrentamento a Exploração Sexual Contra Criança e Adolescente, elegendo a mesa diretora que irá conduzir os trabalhos.

Art. 15 - A função dos integrantes da Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 16 - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de junho de 2009.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER - PREFEITA

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2009.

DR. JURANDIR SALVARANI - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Administração

EDITAL 16/2009

O Secretário de Administração do Município de Itapevi, vem por meio deste, convocar os professores que participaram do Processo Seletivo 2009, conforme classificação final, para participarem da sessão de atribuição de classes na seguinte conformidade:

- classificados sob o nº 403 ao 406 - dia 29/06/2009 – 11 horas

Esta convocação respeitará a quota de 20% de afrodescendentes e 10% aos portadores de necessidades especiais.

Endereço: Av. Prof. Dimarães Antonio Sandei, nº 1.103 – Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP

O não comparecimento no dia, horário e local marcado caracterizará sua desistência.

* Do Item – “Da Contratação”

O presente contrato terá vigência certa e determinada, vigorando por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado automaticamente a cada 30 (trinta) dias até o final do ano letivo em curso, salvo se a contratante ou contratado se manifestar por escrito contrário à prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento do contrato, respeitada a legislação vigente.

A contratação por tempo determinado será no regime de Consolidação das Leis do Trabalho.

A admissão se dará de acordo com a necessidade de substituições de Professores.

Roberto Camal Rachid – Secretário de Administração.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 013/2009

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE HIGIENE E SAÚDE.

A Prefeitura do Município de Itapevi através da Secretaria da Administração informa que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento dos cargos abaixo descritos. A admissão se dará de acordo com a necessidade do serviço na Rede Municipal de Saúde:

- Médico Clínico Geral SU/E

- Médico Clínico UBS

- Médico Pediatra UBS

- Médico PSF

Os interessados deverão comparecer à sede da Secretaria de Higiene e Saúde, sito à Rua Padre Manoel Schubiger nº 95, Jd. Christianópolis – Itapevi – SP de 29/06/2009 à 01/07/2009 no período das 8h00min às 14h00min, munidos de cópias acompanhadas dos originais (que serão devolvidos no ato da inscrição), dos documentos abaixo especificados:

a) CPF e RG

b) CRM

- O candidato deve ser brasileiro, na forma do artigo 12 da Constituição Federal.

- A não apresentação, inexistência e/ou irregularidade dos documentos, implicará na NÃO inscrição do interessado.

- Os documentos apresentados pelo interessado poderão ser verificados a qualquer tempo. Qualquer irregularidade apurada acarretará na exoneração do inscrito.

- A seleção dos inscritos será avaliada por uma Comissão Especial. Esta Comissão será composta por Médicos Coordenadores de Saúde e Administrativo da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

- O local para divulgação dos resultados será a Secretaria de Higiene e Saúde, sito à Rua Padre Manoel Schubiger nº 95 Jd. Christianópolis – Itapevi – SP e será de responsabilidade do interessado.

- No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar se “Considera – se um brasileiro afrodescendente” para fins de concorrer a reserva de 20 % (vinte por cento) das vagas do Processo Seletivo, de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006.

- As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas 10% (dez por cento) das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições da carga sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, atendendo ao disposto na Lei Municipal 878 de 08 de junho de 1989.

- O contrato terá vigência certa e determinada, vigorando por 30(dias), podendo o contrato ser prorrogado automaticamente a cada 30(trinta) dias, salvo se a CONTRATANTE ou CONTRATADO se manifestar por escrito contrário à prorrogação, com antecedência de 15(quinze) dias do vencimento do contrato, respeitada a legislação vigente.

Critério de desempate na classificação: Sorteio

VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 12 MESES

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2009:

1. NÚBIA MORAIS SOUSA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. SERGIO JOSE MAZZARELLO LOPES – SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE

3. MARI EUGENIA GANDOLFO – SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

Acesse o site:
www.itapevi.sp.gov.br





PORTARIAS

1.451	Gercindo Garcia - Exonerado do cargo em comissão de Assessor Gerencial a partir de 01/06/09.
1.480	Viviane de Almeida Alves - Exonerada do cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino III e Nomeada para o cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino IV, a partir 17/06/09.
1.481	Vinicius Martins de Camargo - Exonerado do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir 17/06/09
1.485	Leonardo Santos de Brito - Exonerado a pedido do cargo de provimento efetivo de Monitor, a partir de 19/06/09.
1.536	Celio Yasuhiro Miura - Exonerado a pedido do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, a partir de 22/06/09
1.537	Diego Cachigian - Exonerado a pedido do cargo de provimento efetivo de Monitor a partir de 19/06/09.
1.538	Leonardo Lopes Guerra - Exonerado a pedido do cargo de provimento efetivo de Monitor a partir de 17/06/09.
1.539	Gessi Cristina Andreoli - Exonerada a pedido do cargo de provimento efetivo Técnico Contabilidade a partir de 16/06/09.
1.540	Carlos Alexandre dos Santos - Exonerado do cargo em comissão de Assessor e Nomeado para o cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino IV a partir de 18/06/09.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Apresentação do Plano Local de Habitação de Interesse Social

O Município de Itapevi está finalizando a formulação de seu Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

A elaboração do PLHIS de Itapevi constitui-se em ação institucional integrada e financiada pelo Ministério das Cidades e a par da constituição do Conselho e Fundo Participativo gestor da Habitação no nível local, sendo condicionante para a adesão desta cidade no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

O PLHIS deve ser entendido como "um conjunto de objetivos, metas, diretrizes e instrumentos de ação de intervenção que expressem o entendimento do governo local e dos agentes sociais e institucionais quanto à orientação do planejamento do setor habitacional, especialmente à habitação de interesse social, tendo por base o entendimento dos principais problemas habitacionais identificados no município".

Esta atividade se insere nas ações que integram o processo participativo e de divulgação do PLHIS em nossa Cidade.

Vimos pela presente convidar Vossa Senhoria para este evento que será realizado no dia 02 de julho de 2009, no Auditório da Secretaria de Educação e Cultura, situado à Rua Prof. Dimarães Antonio Sandei nº 123 às 09:30 h.

Dra. Maria Ruth Banholzer - Prefeita de Itapevi

Secretaria de Finanças

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI convida a população a participar das Audiências Públicas preliminares para a discussão sobre as metas a serem traçadas no Plano Plurianual 2010-2013.

O Plano Plurianual é um plano de prazo médio, através do qual procura-se ordenar as ações de governo que levem ao atingimento dos objetivos e metas fixadas para um período de quatro anos.

As audiências públicas serão realizadas nos dias 30 de junho de 2009, às 16 h 00, na Câmara Municipal de Itapevi, situada a Rua Arnaldo Sérgio Cordeira das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi., e nos dias 13 e 29 de julho de 2009, às 16 h 00 no Auditório da Secretaria de Educação e Cultura, situada à Rua Prof. Dimarães Antonio Sandei nº 123- Vila Nova Itapevi.

Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos

INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA CECÍLIA DE LIMA, portadora do RG. 42.430.832. A presidente da 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 211, § 1º, da Lei 223/74, INTIMA V.Sa. para comparecer na 1ª Comissão de Sindicância, sito a Rua Joaquim Nunes, 65, Centro, na Cidade de Itapevi/SP no dia 22 de julho de 2009, às 16:00 horas, para prestar informações no Processo de Sindicância nº 21164/06 o qual apura alegada subtração de objetos em veículos apreendidos junto ao pátio do DEMUTRAN. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 10 dias, afixado na Sede desta Prefeitura Municipal, bem como publicada em jornal, na forma da Lei. Itapevi, 19 de junho de 2009, às 11:00 horas.

Dra. Celma Ferreira da Conceição

Presidente da 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, INTIMA, o servidor **ANDRÉ CARLOS PINHEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização junto a Secretaria da Receita da decisão de Fls.110/118 e 125, referente ao processo administrativo nº 3.052/08, que conclui caracterizar falta disciplinar por ter faltado mais de 30 (trinta) dias sem apresentar justificativa, caracterizando abandono de emprego, previsto nos artigos 177, inciso I, culminando na aplicação na pena de DEMISSÃO prevista no artigo 192, inciso II, § 1º, da Lei 223/74 – Estatuto dos funcionários Públicos de Itapevi. Desde já fica intimado a tomar ciência dos autos do processo em epigrafe que ficam liberados para vistas ou requisitar o que de direito. O teor da decisão da Sra. Prefeita do Município de Itapevi será publicada no Diário Oficial o Município de Itapevi.

Cumpridas as formalidades legais,
Itapevi, 08 de junho de 2.009.

Dr. Vicente Martins Bandeira
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

Secretaria de Higiene e Saúde

O Diretor do Departamento torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social : Josué Mendes Machado (AIF nº 1172) – Processo nº 0280/08, Casa de Rações do Silitante Ltda – ME (AIF nº 1323 e 1324) – Processo nº 11741/09, Gercino Caboclo da Silva (AIF nº 1402) - Processo nº 11518/09.

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social : Gercino Caboclo da Silva – (AIP nº 1379) – Processo nº 11518/09, Vandeir José de Oliveira Junior (AIP nº 1412) – Processo nº 0224/09.

A LAVRATURA DE TERMO DE APREENSÃO PRODUTO:

Razão Social : Gercino Caboclo da Silva (TRM nº 1157) – Processo nº 11518/09.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social : Forbo Siegling Brasil Ltda – Processo nº 0361/08,

Erika Tami Gonçalves de Oliveira – Processo nº 5630/09.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Razão Social : Imomaw Comércio e Serviços de Beleza Ltda – ME – Processo nº 34921/08.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : Jeanne dos Santos – Processo nº 0093/07.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Dragasil S/A – Processo nº 0143/04.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Oneide Alves dos Reis Melo – ME – Processo nº 0151/08, Dragasil S/A – Processo nº 0143/04.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social : Ademir Buena de Moraes – ME – Processo nº 0440/08.

INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO:

Razão Social : Bar Restaurante e Casa do Norte Itapevi Ltda – ME Processo nº 10247/09.

INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social : Maria Imaculada da Silva Machado – ME – Processo nº 0451/08, Sobhie Ahmad Saleh – ME – Processo nº 0490/08.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO/RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social : Jeronimo Angelo da Silva Itapevi – ME – Processo nº 10207/09, SP Alimentação e Serviços Ltda – Processo nº 35559/08, Luciano Rodrigues da Silva – ME – Processo nº 9172/09.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) do cancelamento deste documento.

FORMOL PROIBIDO

Está proibida em todo o país a venda de formol em drogarias, farmácias, supermercados, armazéns e empórios, lojas de conveniência e drugstores. De acordo com a RDC 36/09 aprovada pela Diretoria Colegiada da ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), o formol, ou formaldeído (solução a 37 %), não pode ser comercializado em nenhum destes estabelecimentos. A medida foi adotada tendo em vista o uso inadequado deste produto em procedimentos de estética. O formol vem sendo utilizado indiscriminadamente em procedimentos popularmente conhecidos como "escova progressiva", com a finalidade de alisar os cabelos acarretando sérios riscos à saúde. A adulteração de produtos cosméticos, com adição de formol, por exemplo, já é considerado crime hediondo pelo Código Penal Brasileiro.

Os estabelecimentos abrangidos pela resolução terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para promover as adequações necessárias.

Para informações mais detalhadas, acessar o site www.anvisa.gov.br



Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação semanal gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 5.000 exemplares.

Administração e Redação:

Coordenadoria de Comunicação Social

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Fabiana Matias (MTb.: 27.688)

Repórteres: Marcio Azeredo e Elcio Ferreira

Diagramação: Carlos Alexandre dos Santos

Willian de Lima Farias, Rodrigo Fragoso (Conexão Jovem)

Prefeitura Municipal de Itapevi

Prefeita: Dra. Maria Ruth Banholzer

Vice-prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Secretários: Edgard José Fiusa, Evangelista Azevedo Limas, Fábio dos Santos Amaral,

Jaci Pinheiro da Silva, Jaci Tadeu da Silva, José Américo Pereira Leite, Jurandir

Salvarani, Luis Eduardo Geribello Perrone, Odilon Repasch, Roberto Camal Rachid,

Ruth Frederico Gianezzi, Sidney Sepulcre e Vicente Martins Bandeira.

Impressão: Jornal Gazeta de São Paulo Ltda. (CNPJ: 03.069.083/0001-63)

Rua Sargento Rodoval Cabral Trindade, nº 160 Parque Novo Mundo - SP

Cep: 02190-040



FORMATURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE CURSOS É NESTA QUINTA-FEIRA



Nesta quinta-feira (02), será promovida a formatura das primeiras turmas do ano da Escola Municipal de Cursos. De acordo com a Secretária de Assistência Social e Cidadania, 140 pessoas receberão o certificado de conclusão em cerimônia na sede da Companhia de Dança de Itapevi.

A Escola Municipal de Cursos tem representado uma oportunidade para milhares de munícipes alcançarem a independência financeira. Desde sua criação, inúmeras pessoas já par-

ticiparam dos cursos e, a partir do que aprenderam, abriram seu próprio negócio.

A cerimônia de formatura acontecerá a partir das 15h, e será para os alunos dos cursos de Manicure e Pedicure, Tricô e Crochê, Pintura em Têcido, Patchwork e Confecção de Caixas e Embalagens. Na ocasião, também haverá uma exposição com os produtos confeccionados pelos alunos. A Companhia de Dança de Itapevi está situada à rua Luiz Manfrinato, 268, 2º andar, Centro.

2º ENCONTRO DE CAPOEIRA ACONTECE NESTE DOMINGO

O Ginásio do CIEF-Cohab recebe, neste domingo (28), o 2º Encontro e Batizado de Capoeira. Organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o evento reunirá praticantes de capoeira, bem como outras artes como judô, boxe e kung-fu. Na ocasião também será realizada a cerimônia de batizado de 116 alunos do curso de capoeira, que receberão

o primeiro cordão (equivalente à graduação de faixas em outras modalidades, como judô), além de um curso básico da modalidade Angola. Estão previstas diversas atividades e demonstrações de artes marciais durante o evento, que será realizado entre as 9 e as 18 horas. O CIEF-Cohab é localizado na avenida Pedro Paulino, 120 – Cohab. Confira a programação:

09h às 10h – Curso Básico Angola e Regional
 10h às 12h – Apresentação de Judô
 13h às 13h30 – Apresentação de Kung Fu
 14h às 15h – Palestra prof. Luiz Fernando
 15h às 18h – Batizado de Capoeira

ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE CAMPO AINDA POSSUEM VAGAS DISPONÍVEIS EM ITAPEVI

Continuam abertas as inscrições para as Escolinhas de Futebol de Campo oferecidas gratuitamente pela Prefeitura de Itapevi. Situadas em dois núcleos: Jardim Santa Rita e Vila da Paz, as aulas são destinadas a crianças de 07 a 14 anos, moradoras das duas comunidades.

No Jardim Santa Rita a escolinha já começou. As aulas acontecem todas as quartas e sextas-feiras em três horários distintos, das 09h às 10h das 15h30 às 16h30, e das 16h30 às 17h30, no campo de futebol localizado às margens da Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, na altura do CEMEB Prof. Irazy Toledo de Moraes. O campo do Jardim Santa Rita, inclusive, foi alvo de reformas iniciadas no fim de 2008. Grades e os alambrados foram recuperados e o campo recebeu um gramado. Com a conclusão das obras, o local deverá receber também partidas dos campeonatos municipais.

Os interessados em parti-

cipar da escolinha devem efetuar a matrícula na sede da Secretaria de Esportes e Lazer (Rua Geraldo Vasques, 08 – Jd. Portela), de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 13 às 17h, sendo necessário possuir uma cópia do RG ou Certidão de Nascimento, 01 foto 3x4, atestado médico e comprovante de endereço. Informações pelo telefone 4141-0355.

A Prefeitura também realiza neste momento as inscrições dos interessados em participar da Escolinha de Futebol de Campo da Vila da Paz, que acontecerá no Estádio Distrital do Areião. Para se inscrever, basta que o munícipe se dirija à Secretaria ou ao Plantão Social, situado no prédio da Empresa Responsável, na Av. Luiz Belli, nº 1071. O horário de atendimento do Plantão Social é às segundas-feiras, das 14h às 16h. Também é necessária a apresentação de uma cópia do RG ou Certidão de Nascimento, 01 foto 3x4, atestado médico e comprovante de endereço.

